



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

### ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

**FLASH**

**6297**

**Presidente da Mesa Diretora:** Sebastião Ildeu Maia

**Espécie:** Projeto de lei

**Categoria:** Denominação de vias públicas, centros comunitários e de convívio, alas oftalmológicas, salas, etc

**Autoria:** Guilherme Dias Ramos

**Data:** 01/06/2006

**Descrição Sumária:** PROJETO DE LEI Nº 109/2006. Denomina a "Avenida Louis Francescon", localizada no bairro Jardim Primavera. (Referente à Lei nº 3.619, de 24/07/2006).

**Controle Interno – Caixa:** 8.7      **Posição:** 26      **Número de folhas:** 07

Espécie: Pl  
Categoria: Denominação  
Cx.: 8.7  
Ordem: 26  
Nº fls: 06



109/2006  
04.07.2006

# Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_ /2006

AUTOR:

Vereador – Guilherme Dias Ramos – Guila.

ASSUNTO:

*A.V.*  
Denomina ~~Rua~~ Louis Francesco no Bairro Jardim Primavera.

Cx. 8.7

## MOVIMENTO

Entrada em -01/06/2006

Comissão Legislação e Justiça e Vias Públicas

- 1 -
- 2 - *Anovado em Única em 04.07.2006*
- 3 -
- 4 -
- 5 -
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -



# Câmara Municipal de Montes Claros

Vereador Guilherme Dias Ramos - Guila

*Guilherme Dias  
Ramos*

## PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_ / 2006

### Denomina Via Pública

A Câmara Municipal de Montes Claros, Estado de Minas Gerais aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - A rua popularmente conhecida como rua Dois, localizada no bairro Jardim Primavera, nesta cidade, passa a denominar-se oficialmente ~~Rua~~ *Rua AV Louis Francescon.*

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, 01 de Junho de 2006.

Guilherme Dias Ramos (Guila)  
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS  
À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO  
E PESO TIGA  
EM 01 DE JULHO DE 2006

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS  
À COMISSÃO DE VIAS E LOGISTICA  
DO NOS PÓBLICOS  
EM 01 DE JULHO DE 2006

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS  
APROVADO EM DISCUSSÃO POR  
JOSÉ VÍCIA  
EM 01 DE JULHO DE 2006

PRESIDENTE

(Assinatura) JOSE VÍCIA (Assinatura)



Prefeitura de Montes Claros - MG  
Secretaria Municipal de Governo



Montes Claros, 11 de maio de 2006

OFÍCIO Nº: SG/082/06  
ASSUNTO: Informação (Presta)  
SERVIÇO: Secretaria de Governo

Senhor Vereador:

Conforme reivindicações de V.Sa. feitas a esta secretaria e Memos Nº GS/0277/06 e GS/0278/06 de 11 de maio do corrente expedidos pela Secretaria de Planejamento e Coordenação, prestamos as informações abaixo.

- . A Rua 5 (cinco), situada na **Vila Oliveira**, não possui denominação oficial.
- . Não existe logradouro público com a denominação de **Antônio da Silva de Jesus**
- . A Rua 2 (dois), situada no **Bairro Jardim Primavera**, não possui denominação oficial.
- . Não existe logradouro público com a denominação de **Louis Francescon**.

Sendo só o que se nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos.

Cordialmente,

*Márcia Júlia Filocere Saraiva*  
Márcia Júlia Filocere Saraiva  
Secretaria Municipal de Governo

Ilmo. Sr.  
**Guilherme Dias Ramos (Guila)**  
MD. Vereador de Montes Claros  
N E S T A



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

## ASSESSORIA LEGISLATIVA

**PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° \_\_\_\_\_/2006 QUE “Denomina Rua Louis Francesco no Bairro Jardim Primavera”, de autoria do Vereador Guilherme Dias Ramos.**

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto, bem como à sua legalidade, até porque foram atendidos os requisitos do 159 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, ressaltando-se que foram juntados tanto ofício da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, que referido logradouro não possui denominação oficial, e abaixo-assinado dos moradores do local, motivo pelo qual não se vislumbra nenhuma ilegalidade no projeto.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é constitucional, legal e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 07 de junho de 2006.

  
Luciano Barbosa Braga  
Assessor Legislativo  
OAB/ MG 78.605



## Câmara Municipal de Montes Claros

SALA DAS COMISSÕES

**PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS SOBRE O PROJETO DE LEI N° \_\_\_\_\_ / 2006 QUE “Denomina Rua Louis Francesco no Bairro Jardim Primavera”, de autoria do vereador Guilherme Dias Ramos.**

### I – RELATÓRIO

Nos termos do *art. 46, inciso IV*, alínea “d” do Regimento Interno desta Câmara Municipal, foi encaminhado à Comissão de Legislação, Justiça e Redação, para exame e emissão de parecer, projeto de lei que “**Denomina Rua Louis Francesco no Bairro Jardim Primavera**”, de autoria do vereador Guilherme Dias Ramos.

Cabe a esta Comissão manifestar-se sobre os assuntos submetidos a seu exame, quanto aos aspectos legal e constitucional e quanto à forma técnica de redação, conforme dispõem os arts. 67 e 68, do Regimento Interno.

Após análise, a Comissão verificou que o projeto em questão atende às exigências previstas no art. 159, alterado pela Resolução nº 63 / 2005 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

### II – CONCLUSÃO

Com as considerações precedentes, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação considera o referido projeto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 27 de junho de 2006.

Eurípedes Xavier Souto  
Presidente

Ademar de Barros Bicalho  
Vice-presidente

Antônio Silveira de Sá  
Relator



## Câmara Municipal de Montes Claros

SALA DAS COMISSÕES

### PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE DENOMINAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS SOBRE O PROJETO DE LEI N° \_\_\_\_ / 2006 QUE “Denomina Rua Louis Francesco no Bairro Jardim Primavera”, de autoria do Vereador Guilherme Dias Ramos.

#### I – RELATÓRIO

Nos termos do *art. 46, inciso IV*, alínea “d” do Regimento Interno desta Câmara Municipal, foi encaminhado à Comissão de Denominação de Vias e Logradouros Públicos, para exame e emissão de parecer, projeto de lei que “**Denomina Rua Louis Francesco no Bairro Jardim Primavera**”, de autoria do Vereador Guilherme Dias Ramos.

A esta Comissão cabe manifestar-se sobre matérias atinentes à denominação de vias, logradouros públicos ou próprios municipais, conforme dispõem os arts. 67 e 71, do Regimento Interno.

Após análise, a Comissão verificou que o projeto em questão atende às exigências previstas no art. 159, alterado pela Resolução nº 63 / 2005 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

#### II – CONCLUSÃO

Com as considerações apresentadas no relatório, a Comissão de Denominação de Vias e Logradouros Públicos emite parecer favorável à votação do referido projeto.

Sala das Comissões, 29 de junho de 2006.

Ver. Raimundo Pereira da Silva  
Presidente

Ver. Heráclides Gonçalves Filho  
Vice – Presidente

Ver. Ruy Adriano Borges Muniz  
Relator